



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS – QUADRA 07 – EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL – BLOCO A nº 100 SALAS/806 a 808 –  
ASA SUL – BRASÍLIA – DF – CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

**PORTRARIA N° 67, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Institui o Pacto de Proteção da Profissional Biomédica como parte da política da nova gestão de tolerância zero à violência contra a Profissional Biomédica

**O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e Lei 7.017, de 30 de agosto de 1982, e o Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983,

CONSIDERANDO que a gestão em exercício não compactua com qualquer espécie de violência à Profissional Biomédica;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas afirmativas visando a proteção da Profissional Biomédica;

CONSIDERANDO o quanto deliberado na 209ª Sessão Plenária Ordinária do CFBM de 03 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar e aderir no âmbito da Conselho Federal de Biomedicina – CFBM ao pacto de Proteção da Profissional Biomédica.

Art. 2º Facultar aos Conselhos Regionais de Biomedicina e instituições públicas e privadas neles inscritos a possibilidade de implementar e aderir ao pacto de Proteção da Profissional Biomédica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dr. Edgar Garcez Júnior**  
**Presidente do Conselho Federal de Biomedicina**